



OF Nº 026: Sujeição do Defensor Público ao Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – descabimento – competência exclusiva da Corregedoria-Geral para a fiscalização da conduta funcional – exclusividade justificada na autonomia constitucional da Defensoria Pública e na capacidade postulatória do membro da Instituição, que decorre unicamente da nomeação e posse no cargo – inteligência do art. 4º, § 6º, da Lei Complementar nº 80/94, acrescido pela Lei Complementar nº 132/09.